



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28/8/98	
D.O.U. 31/8/98	Seção I P. 4
ATO: PM-958	28/8/98
D.O.U. 31/8/98	Seção I P. 3

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESGAIB KAYATT		UF: MS
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.006372/96-14		
PARECER Nº: CES 525/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 5-8-98

I - RELATÓRIO

A tramitação do presente processo foi aprovada por meio do Parecer CES nº 170/97.

Mediante a Portaria nº 455/97, prorrogada pela Portaria nº 699/97, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visita ao local proposto para oferecimento do curso de Engenharia Civil.

O relatório conclusivo da referida comissão foi favorável à autorização para funcionamento do curso proposto, fazendo, a título de contribuição, algumas sugestões de mudança no currículo pleno, fornecendo também algumas diretrizes para reformulação do conteúdo programático de algumas disciplinas. Todas as sugestões foram aceitas pela instituição.

Outras observações feitas pela Comissão, tais como: aquisição de algumas bibliografias específicas, construção de laboratórios para a parte profissionalizante e contratação de docentes titulados, foram também acatadas pela instituição, com compromisso de realização firmado pela entidade mantenedora.

A SESu/MEC, observando a inadequação existente entre a denominação da Faculdade (Faculdade de Ciências Administrativas) e a natureza do curso em tela, encaminhou expediente à entidade mantenedora, solicitando a criação de nova Faculdade para abrigar o curso de Engenharia Civil. Atendendo à solicitação, a SESu/MEC recebeu documentação datada de 12 de março do corrente, informando que o nome da nova mantida é Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã.

Da mesma forma, a instituição enviou outro expediente, datado de 02 de junho do corrente ano, relatando as providências tomadas em relação às sugestões da Comissão Verificadora.

A Comissão de Ensino de Engenharia, após analisar o documento, considerou cumpridas as exigências estabelecidas pelos verificadores.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil, a ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã, mantida pela Associação

525/98

Educacional Esgaib Kayatt, com sede na cidade de Ponta Porã/MS, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas, turno diurno.

Brasília-DF, 5 de agosto de 1998.

Conselheiro Yugo Okida - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1998.

Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

UF
525/98
COTA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 379 /98

Processo nº : 23000.006372/96 - 14
Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESGAIB KAYATT
CGC : 01 989 458/0001-88
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil, a ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

I - HISTÓRICO

A Associação Educacional Esgaib Kayatt solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Administrativas de Ponta Porã, com 100 vagas totais anuais.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia, tendo recebido recomendação favorável, conforme Parecer DEPES/SESu 442/96. A Comissão de Especialistas de Ensino constatou a necessidade de reformular o ementário de algumas disciplinas e evidenciou a necessidade de adequação da estrutura dos onze laboratórios (a serem construídos) ao enfoque experimental do curso.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer CES/CNE 170/97, recomendou o prosseguimento da tramitação do projeto do curso de Engenharia Civil.

A SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria 455/97 de 12 de novembro de 1997, composta pelos professores Luciano Vicente de Medeiros da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Márcio Muniz de Farias da Universidade de Brasília e a Técnica em Assuntos Educacionais, Gladis da Silva Rosa, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Mato Grosso do Sul, para averiguar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso de Engenharia Civil. A Portaria SESu/MEC 699/97 de 17 de dezembro de 1997 concedeu prorrogação do prazo para realização da verificação, por 30 dias. Na apresentação do relatório, a Comissão Verificadora esclareceu que, por motivo de força maior, o professor Márcio Muniz de Farias não participou dos trabalhos de verificação, ocorridos no período de 12 a 14 de janeiro de 1998.

4

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora considerou o curso adequado à região. Procedeu mudanças no currículo pleno do curso, que foram acatadas pela Instituição e forneceu diretrizes para reformulação do conteúdo programático de algumas disciplinas. A titulação do corpo docente, inclusive a do coordenador do curso a ser contratado, foi considerada adequada, havendo compatibilidade entre sua formação e as disciplinas que serão ministradas. A Instituição possui uma política de qualificação docente e se dispõe a alocar recursos destinados a sua concretização, bem como a contratar docentes qualificados, o que será necessário no ciclo profissional do curso.

No relatório, a Comissão Verificadora informou que a Instituição se comprometeu a adquirir a bibliografia indicada para o primeiro período do curso. Esclareceu, também, que serão estabelecidos convênios com empresas de engenharia para execução de ensaios de laboratório e que a Instituição conta com docentes capacitados para orientar a construção e a compra de equipamentos para os laboratórios de Física e Química, correspondentes ao ciclo básico. Tais medidas serão implementadas após a autorização do curso, quando os laboratórios existentes serão reformados. De acordo com a Comissão Verificadora, com o desenvolvimento e a consolidação do curso, a Instituição irá construir seus próprios laboratórios, destinados à parte profissional do curso de Engenharia.

No Parecer conclusivo, a Comissão Verificadora recomendou a contratação dos professores e do coordenador do curso, a aquisição de livros e periódicos correspondentes ao primeiro ano e a elaboração das ementas das disciplinas indicadas.

Esta Secretaria observou a inadequação existente entre a denominação da Faculdade e a natureza do curso que, com a autorização, passará a ministrar, contrariando a jurisprudência firmada sobre a preservação da compatibilidade entre o nome da Faculdade e o conteúdo do ensino oferecido. Esta Secretaria encaminhou expediente à Associação Educacional Esgaib Kayatt, via fax, na qual solicitou a criação de nova Faculdade para abrigar o curso. A Instituição, atendendo à solicitação, encaminhou documentação datada de 12 de março do corrente, informando que o nome da nova mantida é Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã. Esta Secretaria solicitou, também, que a IES adotasse as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora. Em expediente, datado de 02 de junho de 1998, a Instituição encaminhou a documentação

✓

solicitada. A CEE de Engenharia, reunida em 16 de junho de 1998, após análise da mesma, considerou cumpridas as exigências estabelecidas pelos verificadores.

Esta Secretaria recomenda que a DEMEC/MS supervisione a implantação do curso de Engenharia Civil, no que se refere às recomendações da Comissão Verificadora e aos demais aspectos referentes à qualidade do ensino.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

I - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

II - Corpo docente;

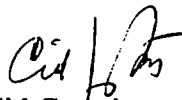
III - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil, a ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã, mantida pela Associação Educacional Esgaib Kayatt, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, no turno diurno.

À consideração superior.

Brasília, 17 de julho de 1998.



Cid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.006372/96 - 14

Instituição: Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Engenharia Civil	Associação Educacional Esgaib Kayatt	100	Diurno	Seriado anual	3.780 h/a	05 anos	09 anos

* Integralização curricular.

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Química	01
Mestres	Matemática, Direito, Física	03
Especialistas	Matemática, Biologia/Química/Matemática, Análise de Sistemas	03
Graduados	Desenho Industrial, Engenharia Civil	02
TOTAL		09
REGIME DE TRABALHO		
O coordenador do curso será contratado em tempo integral. Os demais professores são horistas.		

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Consta do projeto que as instalações são de construção recente, amplas e bem iluminadas. Contam com 24 salas de aula, 01 anfiteatro, 01 ginásio poliesportivo coberto, além de salas para professores, coordenadores, secretaria e demais dependências físicas. O imóvel foi cedido através de contrato de comodato, por 10 anos. De acordo com a Comissão Verificadora, as instalações são adequadas às aulas teóricas.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

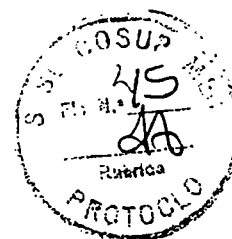
De acordo com a Comissão Verificadora, a Instituição procederá a reforma dos atuais laboratórios, utilizados para o ensino de 2º grau, após a autorização do curso. A Instituição dispõe de laboratório de Informática com 15 microcomputadores e softwares atualizados. Ao longo do desenvolvimento do curso serão instalados 11 laboratórios, conforme cronograma constante do projeto.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca encontra-se em fase de informatização e dispõe de regulamento próprio. Conta com pessoal qualificado e o acervo geral atinge 2.515 títulos. O horário de funcionamento é das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 22:30 horas, de segunda a sexta-feira.

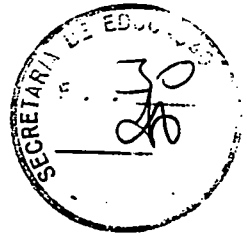
Processo nº 23000.006372/96-14
Anexo II



FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE PONTA PORÃ -
FAP

Professor	Disciplina	Regime de Trabalho				Titulação
		Até 10 h	11 a 20 h	TP	TI	
Lino Sanabria	Matemática I e II					Mestre em Matemática IMPA/RJ Licenciado em Matemática-UFMS
Denize Silva de Oliveira	Física I			X		Especialista em Matemática-UFMS Licenciado em Matemática-UFRJ
Onofre Salgado Siqueira	Química Geral e Aplicada	X				Doutor em Química UNESP Bacharel em Química - UNESP
Carlos Humberto Rodrigues	Desenho I		X			Bacharel em Desenho Industrial-UFPE
Eurídio Bem-Hur Ferreira	Ciências Humanas e Sociais		X			Mestre em Direito-PUC/SP Bacharel em Direito-FUCMAT Licenciado em Filosofia-FUCMAT
Dorotéia de Fátima Bozano	Física II	X				Mestre em Física-USP(São Carlos) Bacharel em Física-USP(São Carlos)
Wandi Mara Frediani Tirelli	Estatística			X		Especialista em Biologia, Química e Matemática-FCLEPP/SP Graduação em Ciências-FFCL/Tupã/SP
Sandra Aparecida Dias	Cálculo Numérico e Computação			X		Especialista em Análise de Sistemas-Puc/RJ Aperfeiçoamento em Matemática-IMPA/RJ Licenciatura em Matemática-UNESP
Geraldo Felipe Cogorno Menezes	Coordenação			X		Graduado em Engenharia Civil

Processo nº 23000.006372/96-14
Anexo III



1º ANO

Matemática I	180/00
Física I	120/60
Química Geral e Aplicada	60/60
Desenho	180/00
Ciências Humanas e Sociais	60/00
Topografia	30/60

2º ANO

Matemática II	60/00
Física II	60/30
Estatística	60/00
Cálculo Numérico e Gráfico	30/30
Álgebra Linear e Geometria Analítica	60/00
Mecânica Geral (1º sem.)	90/00
Resistência dos Materiais (2º sem.)	180/00
Computação	60/30
Ciências do Ambiente	60/00

3º ANO

Mecânica dos Solos	105/15
Eletrotécnica	60/30
Materiais Construção Civil	75/45
Fenômenos de Transporte (1º sem.)	45/15
Fundamentos Administração	60/00
Teoria das Estruturas	180/00
Hidráulica (2º sem.)	45/15
Economia Geral	60/00

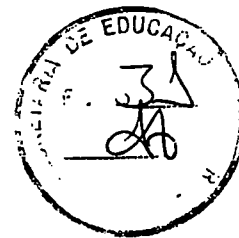
4º ANO

Fundações	60/00
Estradas/Pavimentação/Drenagem	90/60
Estruturas de Concreto Armado	180/60
Estruturas Metálicas e de Madeira	60/00
Hidrologia Aplicada	60/00
Técnica e Economia nos Transportes	60/00
Construção Civil	90/00
Arquitetura e Urbanismo	60/00

5º ANO

Instalação Hidráulica e Sanitária	60/00
-----------------------------------	-------

Instalações Elétricas Prediais	120/60
Concreto II	120/00
Saneamento Básico	120/00
Higiene e Segurança do Trabalho	60/00
Técnica e Economia nos Transportes	60/00
Pontes	60/00
Desenvolvimento em Construção Civil	60/00
Trabalho de Fim de Curso	60/00
Estágio Supervisionado	00/90



VP